DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua ARCANJO MIGUEL PERO, 111 – Fone (18) 3996-1121 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025/2028.

RESOLUÇÃO SE Nº 03, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Institui o Fórum Municipal de Educação de Marabá Paulista – FME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o (base legal) e

Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

Considerando as deliberações da Conferência Nacional de Educação (CONAE) de 2014 que teve como resultado o Plano Nacional de Educação – PNE e da Conferência Nacional de Educação – Etapa do Estado de São Paulo (CONAE – SP) 2014 que teve como resultado o Plano Estadual de Educação - PEE;

Considerando necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria Municipal de Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

Considerando a competência da Secretaria Municipal de Educação na coordenação da política municipal de educação, em articulação o Sistema Estadual de Educação; resolve:'

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação de Marabá Paulista – FEE, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar a conferência municipal de educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias com os correspondentes fóruns de educação dos Municípios da Região e com o Fórum Estadual de Educação de São Paulo.

Art.2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação de Marabá Paulista:

I - convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, bem divulgar as suas deliberações;
II - elaborar seu Regimento Interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação;
III - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências nacionais e estaduais de educação no âmbito do município;
IV - zelar para que a Conferência Municipal de Educação esteja articulada às Conferências Regionais de Educação e à Conferência Estadual de Educação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua ARCANJO MIGUEL PERO, 111 – Fone (18) 3996-1121 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

V - planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas nacional e estadual e municipal de educação no âmbito do município;
VI - acompanhar, junto à Câmara Municipal, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;
VII - Elaborar proposta de Plano Municipal de Educação, bem como acompanhar, monitorar e avaliar sua implementação;

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação de Marabá Paulista será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Saúde;
II - Secretaria de Assistência Social;
III - Secretaria da Educação;
IV - Conselho Municipal;
V - Conselho do Fundeb;
VI - Conselho Tutelar;
VII - Representante de Professores;
VIII - Representante de Pais de Alunos;
IX - Representante da Sociedade Civil;
X - Representante de Gestores Escolar;

§ 1º Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Secretário de Municipal da Educação, após indicação ou consulta aos respectivos órgãos e entidades.

§ 2º Os membros do FME poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades.

Art. 4º A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Resolução.

§ 1º Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação de Marabá Paulista FME será coordenado pelo Secretário Municipal de Educação ou por seus representantes.

§ 2º O Fórum contará com uma comissão executiva, a ser escolhida pelos seus membros, para coordenar a operacionalização das suas atividades.

Art. 5º O FME Fórum Municipal de Educação de Marabá Paulista terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente no prazo a ser determinado pelo regimento ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua ARCANJO MIGUEL PERO, 111 – Fone (18) 3996-1121 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único Para fins de preparação e realização da conferência municipal e das conferências regionais de educação, a frequência das reuniões ordinárias poderá ser diferenciada.

Art. 6º O FME Fórum Municipal de Educação de Marabá Paulista e a conferência municipal de educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico ~~e~~, administrativo e financeiro para garantir seu funcionamento.

Art. 7º A participação no Fórum Municipal de Educação de Marabá Paulista será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de dua publicação.

Marabá Paulista, 10 de junho de 2026.

ELIZANGELA APARECIDA DE SOUZA:26913795823

Assinado de forma digital por ELIZANGELA APARECIDA DE SOUZA:26913795823 Dados: 2026.06.12 14:28:14 -03'00'

Elizangela Aparecida de Souza

Secretária da Educação